

3390470000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	FISCAL	12	2.000,00
3390470000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1910	FISCAL	12	900,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1001	FISCAL	13	14.000,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1910	FISCAL	13	2.500,00
3390920000000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2001	FISCAL	14	5.000,00
4490510000000	OBRS E INSTALAÇÕES	1001	FISCAL	15	1.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001	FISCAL	16	145.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2001	FISCAL	16	5.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510	FISCAL	16	610.000,00
TOTAL					3.539.055,43

Protocolo 1000492**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Altera o § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, sobre o item 02, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO.

(...)

§ 3º - A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, inclusive as revisões anuais dos vencimentos no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão de deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 1000501**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Altera o vencimento da remuneração do cargo de Auxiliar Administrativo do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

Considerando o inciso IV, do art. 7º e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Considerando a fixação da tese de repercussão geral do tema 900 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que dispõe: "É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho".

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, sobre o item 03, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do Cargo de Auxiliar Administrativo constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a vigor de 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 1000503**Portaria**

PORTARIA Nº 004/2023

Designa Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental Municipal (CTLAM) do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe

www.amunes.es.gov.br

conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a CTLAM para o biênio 2023/2024:

- I. Coordenadora - Livia Pires Martins Kaique - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- II. Subcoordenador - Jailson Correa da Selva - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- III. Secretária - Sueli Rosa Gardino Pereira - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- IV. Membro - Cleres de Martins Schwambach - Representante do município de Baixo Guandu;
- V. Membro - Willian Antônio Gomes Lopes - Representante do município de Baixo Guandu;
- VI. Membro - Juliana Novelli Curtinhas - Representante do município de Baixo Guandu;
- VII. Membro - Nicolas da Silva Vieira - Representante do município de Brejetuba;
- VIII. Membro - Jamaica Maria da Silva - Representante do município de Brejetuba;
- IX. Membro - Dineir Cândido Ribeiro - Representante do município de Brejetuba;
- X. Membro - José Leonardo Zanão - Representante do município de Conceição do Castelo;
- XI. Membro - Ana Leticia Caliman Fazolo - Representante do município de Conceição do Castelo;
- XII. Membro - Alisson Crisóstomo da Silva - Representante do município de Conceição do Castelo;
- XIII. Membro - João Victor Machado - Representante do município de Itaguaçu;
- XIV. Membro - Sirlei de Oliveira - Representante do município de Itaguaçu;
- XV. Membro - Brenno Dominicini Hanstenreiter - Representante do município de Itaguaçu;
- XVI. Membro - Edson de Jesus Mariano - Representante do município de Laranja da Terra;
- XVII. Membro - José Maria Barbieri Borlote - Representante do município de Laranja da Terra;
- XVIII. Membro - Aline de Alcântara Malaquias Pilon - Representante do município de Laranja da Terra.

Art. 2º. Compete à CTLAM:

- I. Promover o debate sobre a regulamentação do Licenciamento Ambiental nos municípios consorciados;
- II. Assegurar que as ações correlatadas ao Licenciamento Ambiental Municipal, desenvolvidos por cada município, sejam executadas de forma integrada às demais secretarias municipais;
- III. Gerenciar o papel do município no Licenciamento Ambiental de acordo com o modelo adotado;
- IV. Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do modelo de Licenciamento Ambiental consorciado;
- V. Relatar e submeter para deliberação da Assembleia assuntos a ela pertinentes;
- VI. Deliberar as minutas de regulamentação, formulários, entre outros que venham a contribuir com o aprimoramento do Licenciamento Ambiental Municipal;
- VII. Manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- VIII. Deliberar e implantar ações de Comunicação Social;
- IX. Deliberar o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- X. Criar Grupos de Trabalho (GTs) ou outras formas organizacionais de apoio aos seus trabalhos, definindo sua composição, que poderá incluir outras

instituições convidadas;

XI. Solicitar, sempre que necessário, às instituições que a compõe, a indicação de técnicos para a composição desses GTs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU
Protocolo 1000253

PORTARIA Nº 005/2023

Designa a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) Cultivar do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a UGP Cultivar para o biênio 2023/2024:

- I. Jancy Romulo Aschauer Vargas (Secretário) - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- II. Débora Cristina Silva Pereira (Membro Titular) - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- III. Guilherme Rizo Lacerda (Membro Suplente) - Representante do Consórcio Público Rio Guandu;
- IV. Adenaylson Francisco da Silva (Membro Titular) - Representante do Município de Baixo Guandu;
- V. Cleres de Martins Schwambach (Membro Suplente) - Representante do Município de Baixo Guandu;
- VI. José Eraldo Oliveira Dias (Membro Titular) - Representante do Município de Brejetuba;
- VII. Nicolas Ulyana Vieira (Membro Suplente) - Representante do Município de Brejetuba;
- VIII. Jose Leonardo Zanão (Membro Titular) - Representante do Município de Conceição do Castelo;
- IX. Valcir Moreira Págio (Membro Suplente) - Representante do Município de Conceição do Castelo;
- X. Felix Vinícius Borchardt (Membro Titular) - Representante do Município de Itaguaçu;
- XI. Sirlei de Oliveira (Membro Suplente) - Representante do Município de Itaguaçu;
- XII. Orlando Alves dos Santos Neto (Membro) - Representante da Sociedade Civil de Itaguaçu;
- XIII. José Maria Barbieri Borlote (Membro Titular) - Representante do Município de Laranja da Terra;
- XIV. Silvio Patrício Fernandes (Membro Suplente) - Representante do Município de Laranja da Terra;
- XV. Jeferson Jaske (Diretor) - Representante da Sociedade Civil de Laranja da Terra;
- XVI. Luís Augusto Preto (Membro) - Representante da Agência Nacional de Águas (ANA);
- XVII. Elcio das Graça Lacerda (Membro) - Representante do Instituto Federal Espírito Santo (IFES) Campus Santa Teresa;
- XVIII. Jonnyr Gonçalves Moreira (Membro) - Representante Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF);